



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA  
CÂMARA MUNICIPAL

ACTA N.º — 14/2010

FL. N.º 28

**ACTA DA REUNIÃO PÚBLICA ORDINÁRIA  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE CAMBRA,  
DE 29 DE JUNHO DE 2010**

**N.º 14/2010**

**DATA:** Vinte e nove de Junho de dois mil e dez.-----

**HORA:** Catorze horas e cinquenta minutos.-----

**LOCAL:** Salão Nobre do Edifício Municipal de Vale de Cambra.-----

**PRESENCAS:**-----

- Vereador Dr. José Pedro Vieira de Almeida, o qual presidirá à reunião, uma vez que o Senhor Presidente da Câmara, por Despacho de 16.06.2010 (Despacho 11/P/2010), lhe delegou as suas competências próprias e as subdelegadas pela Câmara Municipal durante o período de 21 a 29 de Junho.-----

- Vereadora Dra. Elisabete Soares Moreira da Rocha;-----

- Vereador Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva;-----

- Vereador Dra. Daniela Sofia Paiva da Silva;-----

- Vereador Eng.º Jorge Manuel dos Santos Silva.-----

**FALTAS:**-----

- Sr. Presidente da Câmara, Eng.º José António Bastos da Silva, por se encontrar de férias.-----

- Sra. Vereadora Dra. Adriana Helena Silva Rodrigues, por se encontrar em gozo de licença parental.-----

**- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

O Sr. Presidente da Reunião propôs a atribuição de um voto de pesar pelo falecimento do Senhor Comendador Adelino Augusto Tavares.-----

2010.06.29

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, aprovar um voto de pesar pelo falecimento do Senhor Comendador Adelino Augusto Tavares, transmitindo à família as sentidas condolências.-----

**A Senhora Vereadora Dra. Daniela Sofia Paiva da Silva** questionou como é que vai ser efectuada a exploração do Bar/Café que ficar na Praça Comendador Álvaro Pinho da Costa Leite.-----

**O Senhor Presidente da Reunião** referiu que o Bar/Café é propriedade da empresa VCP – Vale de Cambra Parques e que esta irá elaborar um Caderno de Encargos para de seguida abrir um concurso, de acordo com o mesmo.-----

**O Eng.º Jorge Manuel dos Santos Silva** questionou se o Parque Subterrâneo e respectiva Praça Comendador Álvaro Pinho da Costa Leite estarão amanhã concluídos.-----

**O Senhor Presidente da Reunião** referiu que a obra estará concluída na próxima sexta-feira, data em que será inaugurada por Sua Excelência, o Senhor Presidente da República. Contudo, o Parque Subterrâneo só entrará em funcionamento quando estiverem cumpridos todos os requisitos legais que lhe são aplicáveis. Referiu ainda que a ACA – Alberto Couto Alves, S.A. irá também fazer um melhoramento das ruas envolventes ao Parque, sendo que na Rua junto ao Santuário irá levar uma passadeira sobreelevada. Referiu ainda que o que não ficará pronto até à próxima sexta-feira é o interior do Bar/Café.-----

**A Senhora Vereadora Dra. Daniela Sofia Paiva da Silva** aproveitando o assunto das passadeiras sugeriu que a passadeira que existe na Rua principal de Vila Chã seja retocada.-----

- PERÍODO DA ORDEM DO DIA:-----

**1. APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16 DE JUNHO DE 2010:** A Câmara Municipal deliberou, por maioria de quatro votos a favor, aprovar a acta da reunião ordinária de 16 de Junho de 2010, com a seguinte correcção à



2010.06.29

ACTA N.º — 14/2010

FL. N.º 28

minuta dessa acta: onde consta "inscritos na respectiva matriz predial da freguesia de Vila Chã, sob os artigos n.ºs 1523 e 1524" deve ler-se "inscritos na respectiva matriz predial da freguesia de Vila Chã, sob os artigos n.ºs 1523 e 1534". Absteve-se da votação o Senhor Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva por não ter estado presente na mesma.-----

**2. RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:** Presente o Resumo Diário de Tesouraria n.º 127, respeitante ao dia 28 de Junho de 2010, cujos saldos por operações orçamentais e não orçamentais, são os seguintes, respectivamente:-----

- Dotações orçamentais-----€ 1.175.616,84

- Dotações não orçamentais-----€ 751.728,40

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

Por consenso da Câmara Municipal, o Senhor Presidente da Reunião concedeu a palavra ao público inscrito.-----

**- PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO DE HARMONIA COM OS NÚMEROS 2 E 5, DO ARTIGO N.º 84.º, DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:** Usou da palavra o Senhor António Fernandes Almeida, residente no lugar de Burgães, freguesia de S. Pedro de Castelões, para solicitar que seja composto um rego de rega junto à Ponte da Aguincheira (perto da Praia Fluvial) que alega ter sido danificado por uma obra de saneamento – Sistema Interceptor do Rio Caima.-----

O Senhor Presidente da Reunião referiu que para melhor se aperceber da situação em causa o melhor será dirigir-se ao local com o Senhor António Fernandes de Almeida, para que se possa após isso tomar uma decisão. Assim ficou agendada essa visita ao local para o dia seguinte, dia 30 de Junho de 2010, pelas 9 horas.-----

2010.06.29

**3. PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL PARA**

**ATRIBUIÇÃO DE TOPÓNIMO:** Presente proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor: "O Município de Vale de Cambra, através dos seus órgãos próprios, prestou já publico reconhecimento à figura ilustre do Valecambrense Senhor Comendador Álvaro Pinho da Costa Leite.-----

No passado dia 22 de Maio, aquando da sessão solene comemorativa do 17.º Aniversário da Cidade, foi-lhe prestada uma sentida Homenagem Póstuma, ocasião em que se fez a entrega da Medalha de Ouro do Município a sua Esposa D.ª Maria Augusta Resende da Costa Leite.-----

Todos os atributos de carácter que a comunidade cambrense lhe reconheceu justificam que o seu nome fique solenemente marcado na Cidade e no Concelho a que o Senhor Comendador Álvaro Pinho da Costa Leite sempre se dedicou.-----

Proponho assim que seja dado nome do Senhor Comendador Álvaro Pinho da Costa Leite à Praça no Centro da Cidade objecto de obras de requalificação.-----

O descerramento do topónimo atribuído decorrerá no próximo dia 2 de Julho em cerimónia pública presidida por Sua Excelência o Senhor Presidente da República, Prof. Aníbal Cavaco Silva."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, aprovar a proposta do Senhor Presidente da Câmara.-----

**4. VENDA DE IMÓVEL DA MARTINS & REBELO, S.A.:** Presente requerimento (R.E. 3033/2010) de José Fernandes Almeida, datado de 24.06.2010, com o seguinte teor: "José Fernandes de Almeida, casado, NIF 132875977, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração e em representação de IMOCRAVO – Construção e Imobiliária, S.A. NIPC 503314463, com sede no lugar de Sabrosas, freguesia de Nogueira do Cravo, concelho de Oliveira de Azeméis, vem expor e requerer quanto se segue:-----



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA  
CÂMARA MUNICIPAL

2010.06.29

ACTA N.º — 14/2010

FL. N.º 30

1º – IMOCRAVO - Construção e Imobiliária, S.A., juntamente com Leonel Tavares Lopes, Manuel Augusto de Bastos e Manuel Eduardo de Sousa Tavares são comproprietários, na proporção de 3/6 para a primeira e de 1/6 para cada um dos restantes, do prédio urbano sito no lugar de Pinheiro Manso, freguesia de S. Pedro de Castelões, deste concelho de Vale de Cambra, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 2992 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vale de Cambra sob o n.º 677, destinado à actividade de lacticínios. (doc nº1)-----

2.º - Por o terem adquirido à Massa Falida de Martins & Rebelo, S.A.-----

3º - Tal prédio foi declarado de interesse Municipal.-----

4º - Os proprietários estão acordados com a sociedade Indulac – Industrias Lácteas, S.A., NIPC 502098732, com sede nesta cidade de Vale de Cambra, na Rua Júlio Dinis, n.º 17, Sala 15, em vender tal prédio pelo preço de 1.200.000,00 € (um milhão e duzentos mil euros) a pagar na data da escritura a realizar dentro do prazo de 15 dias, a contar da presente data, sociedade que aí vai exercer a sua actividade de industrias lácteas, através de uma operação bancária de leasing imobiliário com o Banco BPI.-----

Termos em que vem requerer a V. Exª se digne declarar se pretende ou não exercer o direito de preferência que legalmente assiste a essa Câmara Municipal.”

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, não exercer o direito de preferência na aquisição do prédio urbano sito no lugar de Pinheiro Manso, freguesia de S. Pedro de Castelões, deste concelho de Vale de Cambra, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 2992 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vale de Cambra sob o n.º 677, destinado à actividade de lacticínios (antiga fábrica de lacticínios Martins & Rebelo, S.A), sem prejuízo do imóvel ter sido considerado como conjunto de interesse municipal por deliberação da Câmara Municipal de 06.10.2003.-----

2010.06.29

**5. REQUERIMENTO DE COMPROPRIEDADE DE ESTER TAVARES GOMES –**

**CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE:** Presente informação da Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, datada de 24.06.2010, com o seguinte teor: “Pelo requerimento n.º 185/2010, de vinte e três de Junho de dois mil e dez, é solicitado, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 54.º da Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, a emissão de parecer favorável relativamente à constituição de compropriedade do seguinte prédio, inscrito na matriz predial rústica, da freguesia de S. Pedro de Castelões:-----

- Artigo n.º 99 - (Titular Iria Augusta de Bastos – Cabeça de Casal da Herança) sito em Baralhas - 1/2 indiviso a favor de Paulo Alexandre Gomes Tavares – CF n.º 218642440 e 1/2 indiviso a favor de Marco Paulo Gomes Tavares – CF n.º 219491909-----

O prédio tem de área 0,140000 (há), e situa-se de acordo com o PDM de Vale de Cambra, em Espaço de Produção Florestal.-----

A razão que levou à apresentação do presente pedido, segundo a requerente, prende-se com o facto de ser necessário para a celebração de escritura de partilhas.-----

Considerando que desta constituição de compropriedade do prédio rústico não vai resultar parcelamento físico do mesmo, em violação do disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, considera-se que poderá ser emitido o parecer favorável solicitado.”-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade do prédio rústico inscrito na respectiva matriz predial da freguesia de S. Pedro de Castelões, sob o artigo n.º 99, nos termos e condições da informação técnica de 24.06.2010.-----

**6. PROJECTO DE REGULAMENTO INTERNO DE HORÁRIO DE TRABALHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE CAMBRA:** Presente informação da



2010.06.29

ACTA N.º — 24/2010

FL. N.º 31

Chefe da Divisão de Recursos Humanos, datada de 29.06.2010, com o seguinte teor: "Remeto Regulamento de Horário de Trabalho para deliberação da Câmara Municipal. Mais informo que nos termos da Lei, foi ouvido o Sindicato dos Trabalhadores da Administração Local e os trabalhadores desta Autarquia através da realização de uma sessão plenária para discussão da proposta e recolha de sugestões."-----

Após análise destas sugestões foram englobadas as que se consideraram pertinentes e adequadas ao melhor funcionamento desta Autarquia."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, aprovar o Regulamento Interno de Horário de Trabalho da Câmara Municipal de Vale de Cambra, o qual fica apenso à presente acta e dela faz parte integrante, para os devidos efeitos."-----

**7. EMPREITADA "JARDIM DE INFÂNCIA DE CODAL – MODERNIZAÇÃO DO PARQUE ESCOLAR" - RELATÓRIO PRELIMINAR:** Presente o Relatório Preliminar (I.I. 949/2010) datado de quinze de Junho de dois mil e dez, elaborado pelo Júri do procedimento da empreitada em título, o qual após análise das propostas concluiu o seguinte: "Face ao exposto, de acordo com o estipulado no artigo 74.º do Código de Contratos Públicos, a Proposta mais vantajosa, tendo em conta os critérios de adjudicação estabelecidos no Anexo I – Regulamento de Avaliação de Propostas do Programa de Concurso, é a do concorrente Const. Fernando Soares Ferreira, Lda., pelo valor de 437.667,88€ mais IVA e pelo prazo de 06 meses."-----

Deverá ser feita a audiência prévia nos termos do disposto no artigo 123.º do Código dos Contratos Públicos."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, aprovar o Relatório Preliminar da empreitada "Jardim de Infância de Codal – Modernização do Parque Escolar".-----

2010.06.29

**8. CONCURSO "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA" - RELATÓRIO FINAL:** Presente o Relatório Final de Adjudicação (I.I. 960/2010), datado de 23.06.2010, elaborado pelo Júri do concurso em título. Decorrido o período de audiência prévia, e dado não terem sido apresentadas reclamações, o júri entende que se deve manter o disposto no relatório preliminar de 20 de Maio de 2010. Assim, apresenta a seguinte conclusão: "Face ao exposto o Júri do procedimento propõe que a adjudicação seja efectuada ao concorrente Dias Verdes, pelo montante de 2.006.050,00€."-----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria de dois votos a favor do Senhor Presidente da Reunião e da Senhora Vereadora Dra. Elisabete Soares Moreira da Rocha, aprovar o Relatório Final de Adjudicação do concurso "Prestação de Serviços de Recolha de RSU e Limpeza Pública no Município de Vale de Cambra", datado de 23.06.2010.-----

Abstiveram-se da votação os Senhores Vereadores Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva, Dra. Daniela Sofia Paiva da Silva e Eng.º Jorge Manuel dos Santos Silva.-----

**9. CONCURSO PÚBLICO PARA SELECÇÃO DE PARCEIRO PRIVADO PARA A ENTIDADE EMPRESARIAL LOCAL "ÁGUAS DO CAIMA E.E.M." - RELATÓRIO PRELIMINAR DA FASE DE QUALIFICAÇÃO:** Presente o Relatório Preliminar datado de vinte e nove de Junho de dois mil e dez, elaborado pelo Júri do procedimento do concurso em título, o qual após análise das propostas concluiu o seguinte: "Face ao exposto e de acordo com a aplicação efectuada do critério do modelo de qualificação dos candidatos previsto no Anexo II do Programa de Procedimento a ordenação das candidaturas é a seguinte:-----

1.º Lugar – Aquapor – Serviços, S.A.;-----

2.º Lugar – AGS – Administração e Gestão de Sistemas de Salubridade, S.A.;-----



3.º Lugar – Indáqua – Indústria e Gestão de Água, S.A.;-----

4.º Lugar – Tomás Oliveira – Empreiteiros, S.A.-----

De acordo com o disposto no artigo 23.º do Programa de Procedimento, deverá ser efectuada audiência prévia aos concorrentes.-----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria de dois votos a favor do Senhor Presidente da Reunião e da Senhora Vereadora Dra. Elisabete Soares Moreira da Rocha, aprovar o Relatório Preliminar da fase de qualificação do concurso público para a Selecção de Parceiro Privado para a Entidade Empresarial Local "Águas do Caima, E.E.M."-----

Abstiveram-se da votação os Senhores Vereadores Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva, Dra. Daniela Sofia Paiva da Silva e Eng.º Jorge Manuel dos Santos Silva.-----

**Declaração de Voto dos Senhores Vereadores Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva, Dra. Daniela Sofia Paiva da Silva e Eng.º Jorge Manuel dos Santos Silva:** "Os Vereadores do CDS/PP de acordo com a posição já assumida anteriormente abstêm-se desta votação por considerarem que este processo é contra o seu entendimento político pois são contra a privatização da água."-----

**10. REQUERIMENTO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE VALE DE CAMBRA:** Presente requerimento (R.E. 5448/2009) da Associação Cultural e Recreativa de Vale de Cambra pelo qual refere que tem vindo a ter um aumento cada vez maior no consumo de água das instalações, contudo o aumento não se deve a água efectivamente consumida mas ao aumento de taxas, pelo que solicita isenção de todas as taxas municipais.-----

Anexa ao processo encontra-se informação da Coordenadora da Divisão de Serviços Urbanos e Ambiente, com o seguinte teor: "Exmo. Senhor Vereador, a ACR vem pedir a isenção de todas as taxas municipais. Relativamente ao recibo

2010.06.29

de água são cobradas tarifas de água, saneamento e resíduos. A Câmara Municipal poderá, se assim o entender, isentar a associação em causa do pagamento dessas tarifas. Contudo, dada a futura transição para a parceria público privada da empresa municipal Águas do Caima não me parece que a isenção dessas tarifas seja no momento conveniente."-----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria de três votos a favor dos Senhores Vereadores Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva, Dra. Daniela Sofia Paiva da Silva e Eng.º Jorge Manuel dos Santos Silva e dois votos contra do Senhor Presidente da Reunião e da Senhora Vereadora Dra. Elisabete Soares Moreira da Rocha, isentar a Associação Cultural e Recreativa de Vale de Cambra do pagamento das tarifas de água, saneamento e resíduos.-----

**Declaração de Voto do Senhor Presidente da Reunião e da Senhora Vereadora Dra. Elisabete Soares Moreira da Rocha:** "Votamos contra este pedido de isenção porque, de acordo com a informação técnica, a futura transição para a Empresa Municipal Águas do Caima levará a que estas situações sejam objecto de um tratamento uniforme tendo em vista o pagamento universal. Este tipo de situações deverá então ser previsto no momento de atribuição dos subsídios às colectividades e não de outro modo. A própria Tabela das Tarifas já prevê uma tarifa especial e de discriminação positiva para as nossas Associações. A Câmara Municipal deverá ter todo o cuidado de modo a não violar o princípio geral da igualdade."-----

**Declaração de Voto dos Senhores Vereadores Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva, Dra. Daniela Sofia Paiva da Silva e Eng.º Jorge Manuel dos Santos Silva:** "Os Vereadores do CDS/PP votam favoravelmente quanto à isenção de tarifas municipais de água tendo em atenção os relevantes serviços prestados pela Associação em causa, ACR, à comunidade e aos jovens do Concelho. No entanto, entendemos que esta isenção deverá ser tida em conta



2010.06.29

ACTA N.º — 14/2010

FL. N.º 33

aquando da atribuição dos próximos subsídios à referida Associação ou a outras que possam vir a beneficiar desta isenção.”-----

**Neste momento retirou-se da reunião o Senhor Vereador Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva.**-----

**11. REQUERIMENTO DE MARIA ELISA SOARES PINHEIRO E SILVA:**

Presente requerimento (R.E. 1990/2010) de Maria Elisa Soares Pinheiro e Silva pelo qual refere ter existido uma ruptura de água a jusante do seu contador (inst. 3251), tendo recebido uma factura de água no valor de 427,76€. Sendo reformada este valor representa um elevado encargo difícil de suportar pelo que solicita redução de pagamento, conforme casos semelhantes.-----

Anexa informação da Coordenadora da Divisão de Serviços Urbanos e Ambiente, datada de 24.06.2010, com o seguinte teor: “Relativamente ao requerimento da D. Maria Elisa Soares Pinheiro e Silva, com a instalação n.º 3251, cumpre-me informar que houve de facto um registo de consumo de água muito superior ao consumo normal resultante de uma fuga de água. -----

Face ao exposto entendo que deverá ser autorizada a alteração do recibo para uma facturação de todo o consumo ao segundo escalão, assim como, o pagamento da taxa de saneamento correspondente ao segundo escalão.-----

O valor actual do recibo é de 427,76€ com a alteração sugerida o valor do recibo passaria a 195,25€.-----

Mais informo que em outras deliberações foi também autorizado o pagamento do recibo em 4 prestações mensais.”-----

Atendendo ao facto de não ter existido má fé, intenção dolosa, ou vontade evidente de provocar desperdício, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade quatro membros presentes, autorizar que a consumidora da instalação n.º 3251 pague o consumo de água pelo escalão médio, nos termos e com os fundamentos da informação técnica supra.-----

2010.06.29

**Reentrou na reunião o Senhor Vereador Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva.**-----

**12. REQUERIMENTO DE LÍDIA AGUIAR TAVARES:** Presente requerimento (P.D.\_DSUA 109/2010) de Lídia Aguiar Tavares pelo qual solicita que o consumo de água seja pago pelo 1.º escalão, em virtude de ter existido uma fuga de água comprovada.-----

Anexa informação da Coordenadora da Divisão de Serviços Urbanos e Ambiente, datada de 24.06.2010, com o seguinte teor: "Relativamente ao requerimento da D. Lídia Aguiar Tavares, com a instalação n.º 6870, cumpre-me informar que houve de facto um registo de consumo de água superior ao consumo normal resultante de uma fuga de água confirmada pelo leitor da zona em questão.-----

A requerente vem solicitar a facturação do consumo ao 1.º escalão, contudo face ao histórico de consumos entendo de apenas deve ser autorizada a facturação da água ao segundo escalão.-----

Face ao exposto entendo que deverá ser autorizada a alteração do recibo para uma facturação de todo o consumo ao segundo escalão, assim como, o pagamento da taxa de saneamento correspondente ao segundo escalão.-----

O valor actual do recibo é de 50,54€ com a alteração sugerida o valor do recibo passaria a 24,20€.-----

Mais informo que o recibo já se encontra pago (por transferência bancária) e em caso de deferimento terá de ser gerada uma nota de crédito a favor do requerente."-----

Atendendo ao facto de não ter existido má fé, intenção dolosa, ou vontade evidente de provocar desperdício, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seus sete membros, autorizar que a consumidora da instalação n.º 6870 pague o consumo de água pelo escalão médio, nos termos e com os fundamentos da informação técnica supra.-----



2010.06.29

ACTA N.º — 14/2010

FL. N.º 34

**13. REQUERIMENTO DE AMÉRICO TAVARES FREIRE:** Presente requerimento de Américo Tavares Freire (P.D.\_DSUA 103/2010) pelo qual solicita que o consumo de água seja pago pelo 2.º escalão, em virtude de ter existido uma fuga de água.-----

“Relativamente ao requerimento do Sr. Américo Tavares Freire, com a instalação n.º 2266, cumpre-me informar que houve de facto um registo de consumo de água muito superior ao consumo normal resultante de uma fuga de água.-----

O requerente vem solicitar a facturação do consumo ao 1.º escalão, contudo face ao histórico de consumos entendo de apenas deve ser autorizada a facturação da água até ao segundo escalão.-----

Face ao exposto entendo que deverá ser autorizada a alteração dos recibo em causa para uma facturação do consumo ao segundo escalão, assim como, o pagamento da taxa/tarifa de saneamento correspondente ao segundo escalão.-----

O valor actual do recibo do mês de Março é de 220,30€ e do mês Abril é de 285,48€, no total de 504,78€. Com as alterações sugeridas os valores dos recibos passariam a 102,13€ e 169,84€ respectivamente, perfazendo no total 271,97€.-----

Mais informo que em outras deliberações foi também autorizado o pagamento da dívida em 4 prestações mensais.”-----

Atendendo ao facto de não ter existido má fé, intenção dolosa, ou vontade evidente de provocar desperdício, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seus sete membros, autorizar que o consumidor da instalação n.º 2266 pague o consumo de água pelo escalão médio, nos termos e com os fundamentos da informação técnica supra.-----

**14. REQUERIMENTO DE RODRIGO MANUEL OLIVEIRA PINTO:** Presente requerimento (Geral\_P.D. 23/2010) de Rodrigo Manuel Oliveira Pinto, datado de 12.05.2010, pelo qual refere ser proprietário de um terreno registado na Conservatória do Registo Predial de Vale de Cambra sob o n.º 5075, o qual se

2010.06.29

enquadra no âmbito do Plano Director Municipal em solo urbano - área urbanizada de menor densidade, o qual contempla um caminho público que separa de forma física o terreno em causa, ficando o mesmo com dimensão insuficiente para viabilidade construtiva, atendendo às normas e regulamentos aplicáveis, visto o terreno estar registado em artigo único. Assim, e de modo a não existir separação física do terreno em causa, vem propor a permuta do caminho em causa de acordo com a proposta assinalada em anexo. Mais informa que a referida pretensão não colocará em causa valores de utilidade pública, visto que a cedência de terreno que se propõe a efectuar corresponderá à área do caminho actual.-----

Anexa informação do Chefe da Divisão de Planeamento na qual refere que para a Câmara a permuta em causa não tem qualquer interesse, é indiferente. Informa que o que está em causa é o acesso a um anexo, que tem de ser garantido. Para o requerente a permuta é muito importante, pois este propõe que o acesso seja feito pela extrema do seu terreno em vez de o ser pelo meio do terreno.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, devolver o processo aos serviços para que seja averiguado se o caminho em causa é um caminho público ou um caminho de servidão.-----

**15. PLANO DE PORMENOR DA ALDEIA DO TREBILHADOURO:** Presente informação da Divisão de Planeamento, relativa à Elaboração do Plano acima mencionado, datada de 17.06.2010, com o seguinte teor: "O Plano Director Municipal define uma Unidade Operativa de Planeamento e Gestão ( U.O.P.G. 14) para a Aldeia do Trebilhadouro. Núcleo Rural de 1ª Ordem a ser tratado, obrigatoriamente, como um todo através de um estudo que assegure a requalificação do lugar e da sua envolvente, nos termos do disposto do nº7 do artigo 34º do Plano Director Municipal.-----



2010.06.29

ACTA N.º — 14/2010

FL. N.º 35

O Plano de Pormenor da Aldeia do Trebilhadouro, pretende garantir a requalificação da aldeia abandonada e a sua envolvente, salvaguardando e valorizando as qualidades paisagísticas, arquitectónicas e condições cénicas, num exercício de reabilitação urbana do conjunto edificado, conciliação da paisagem natural e do património cultural, na perspectiva do enquadramento da rede de núcleos rurais a implementar.-----

Disciplinar as obras de reconstrução, conservação e ampliação; definir as alterações ao uso original compatíveis com a conservação do carácter, estrutura urbana e ambiente local, sem ruptura com as tipologias arquitectónicas e a morfologia existente; disciplinar a implementação das actividades residenciais, comerciais e serviços, que servirão de base para o desenvolvimento da Aldeia do Trebilhadouro, constituem o conjunto de objectivos orientadores.-----

Relativamente as condicionantes de ordem superior, verifica-se que a Aldeia do Trebilhadouro, encontra-se abrangida pelo Limite do Sítio da Rede Natura ( Sítio da Serra da Freita e Arada – PTCON0047), no espaço de Infra-Estruturas de um dos corredores da via proposta-IC 35 e é atravessada por um leito de curso de água identificado pelo Domínio Hídrico, pelo que carece do parecer das entidades competentes.-----

A deliberação de decisão de desencadear o processo de elaboração de um Plano de Pormenor deve ser publicada em Diário da República e divulgada através da comunicação social e na página da Internet, contendo os objectivos a prosseguir; o prazo de elaboração do Plano (proposto até Dezembro de 2010) e a duração da fase de formulação de sugestões, que se propõe sejam de 15 dias.”-----

Presente ainda informação da Divisão de Planeamento, relativa à Avaliação Ambiental do Plano acima mencionado, datada de 17.06.2010, com o seguinte teor:-----

“A – Caracterização e Objectivos-----

O Plano de Pormenor da Aldeia do Trebilhadouro, localizada na freguesia de Rôge, pretende garantir a requalificação da aldeia abandonada e a sua envolvente, salvaguardando e valorizando as qualidades paisagísticas, arquitectónicas e condições cénicas.-----

A área de estudo, demarcada no Plano Director Municipal. de que é objecto o presente plano tem uma área que compreende a Aldeia com 2,3 ha e zona envolvente com 1,7 ha, totalizando aproximadamente 4 ha.-----

Disciplinar as obras de reconstrução, conservação e ampliação, definir as alterações ao uso original compatíveis com a conservação do carácter, estrutura urbana e ambiente local sem ruptura com as tipologias arquitectónicas e a morfologia existente, disciplinar a implementação das actividades residenciais, comerciais e serviços, que servirão de base para o desenvolvimento da Aldeia do Trebilhadouro, constituem o conjunto de objectivos orientadores.-----

B – Inserção no Plano Director Municipal-----

O Solo de que é objecto o presente Plano de Pormenor está qualificado como Solo Urbano, parcialmente em Área a Urbanizar – Núcleo Rural de 1ª Ordem e em Área de Equipamento – Desporto e Lazer, estando o conjunto designado como de Potencialidades Turísticas e inserido numa Unidade Operativa de Planeamento e Gestão ( U.O.P.G. 14). -----

O P.D.M. define os núcleos rurais como áreas que constituem conjuntos de edificações habitacionais e de apoio, consolidadas e distintas nos aglomerados em que se inserem, apresentando características que se prestam a preservar, recuperar e valorizar. Salienta-se que o Núcleo Rural do Trebilhadouro deverá ser tratado, obrigatoriamente, como um todo, assegurando a requalificação do lugar e da sua envolvente, desenvolvendo empreendimentos turísticos controlados e de qualidade, apoiados por outros usos, nomeadamente, de desporto, recreio e lazer.-----



2010.06.29

ACTA N.º — 14/2010

FL. N.º 36

Relativamente as condicionantes de ordem superior, verifica-se que a Aldeia do Trebilhadouro, encontra-se abrangida pelo Limite do Sítio da Rede Natura ( Sítio da Serra da Freita e Arada – PTCON0047), no espaço de Infra-Estruturas de um dos corredores da via proposta-IC 35 e é atravessada por um leito de curso de água identificado pelo Domínio Hídrico, pelo que carece do parecer das entidades competentes.-----

C – Enquadramento legislativo-----

Ao abrigo do estipulado no n.º5, do artigo 74º do Decreto-Lei n.º380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 46/2009 de 20 de Fevereiro, o plano de pormenor que implique a utilização pequena área a nível local, só será objecto de avaliação ambiental no caso de se determinar que são susceptíveis de ter efeitos significativos no ambiente.-----

Dado tratar-se de um plano de pormenor que implica a utilização de pequena área a nível local (4 ha, inferior aos 10 ha que obriga que as operações de loteamento sejam sujeito a avaliação ambiental) e não terá qualquer tipo de interferência noutra planos, nem terá interferência em qualquer servidão administrativa e restrição de utilidade pública, nomeadamente RAN e REN entendemos que não se justifica a avaliação ambiental.-----

Assim de acordo com o estipulado no DL232/2007 de 15 de Junho, com as características e objectivos do plano entendemos que o respectivo plano não deve ser qualificado como sujeito a avaliação ambiental.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, aprovar a elaboração do Plano de Pormenor da Aldeia do Trebilhadouro, nos termos da informação dos serviços técnicos.-----

Dado tratar-se de um Plano de Pormenor que implica a utilização de pequena área a nível local (4 ha, inferior aos 10 ha que obriga que as operações de loteamento sejam sujeito a avaliação ambiental) e não terá qualquer tipo de

2010.06.29

interferência noutro planos, nem terá interferência em qualquer servidão administrativa e restrição de utilidade pública, nomeadamente RAN e REN, a Câmara Municipal deliberou ainda, por unanimidade dos cinco membros presentes, que não se justifica a avaliação ambiental.-----

#### **16. ALTERAÇÃO AO PLANO DE URBANIZAÇÃO DE EXPANSÃO SUL:**

Presente informação da Divisão de Planeamento, datada de 25.05.2010, com o seguinte teor:-----

##### **"1. ENQUADRAMENTO-----**

O Plano de Urbanização Expansão Sul (PU-SUL) foi aprovado pela Assembleia Municipal de Vale de Cambra em 23 de Novembro de 1995, estando em vigor, através da Declaração nº34/97, de 15 de Maio, D.R. nº113 IIS e sua alteração pela Declaração nº149/2000, de 16 de Maio, D.R. nº113 IIS. Posteriormente à sua publicação foi delimitada uma unidade de execução, que engloba a totalidade da área de intervenção, aplicando-se o método das compensações urbanísticas.-----

De acordo com o preconizado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, designadamente, na alínea a) do n.º 2 do Artigo 93º, "a alteração dos instrumentos de gestão territorial pode decorrer: (...) Da evolução das condições económicas, sociais, culturais e ambientais que lhes estão subjacentes e que fundamentam as opções definidas no plano, desde que se revista de carácter parcial, designadamente se restrinja a uma parte delimitada da respectiva área de intervenção."-----

As vias propostas não foram executadas na sua totalidade, no entanto foram executadas as vias estruturantes principais que permitem a implementação de grande parte do plano. Em termos dos objectivos definidos aquando da sua elaboração, entendemos que o referido plano deve manter-se, pois encontra-se completamente enquadrado.-----



2010.06.29

ACTA N.º — 14/2010

FL. N.º 34

Apesar do enquadramento há a ressaltar o facto de ser necessário alterações em termos regulamentares e de implantação. Este plano define no seu artigo 4º o prazo de vigência de dez anos. Como o plano entrou em vigor em 16 de Maio de 1997 é imperioso a Câmara Municipal deliberar a alteração do conteúdo do referido artigo de forma a cumprir com a legislação vigente (artigo 83º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro - Os planos municipais de ordenamento do território poderão ter um prazo de vigência previamente fixado, permanecendo, no entanto, eficazes até à entrada em vigor a respectiva revisão ou alteração).

Tendo em conta o período decorrido, de vigência do PU-SUL, consideram-se significativas as alterações das condições económicas, sociais e culturais, não só ao nível da realidade local, mas principalmente global, com todas as implicações induzidas.-----

## 2. FUNDAMENTAÇÃO-----

Por se julgar ter ocorrido uma evolução das condições económicas, sociais e culturais subjacentes ao plano e que fundamentaram as opções nele definidas, considera-se efectivamente necessária a disponibilização de novos espaços culturais, com possibilidades de enquadramento previstas actualmente no P.U. em vigor, com vista a potenciar um desenvolvimento económico-social mais efectivo.-----

A alteração do P.U. em vigor deverá revestir-se de carácter parcial, resultando na reclassificação de áreas actualmente classificadas, por este PMOT, como espaços livres pavimentados, localizadas na zona Norte do P.U., em espaços construídos. A área em causa encontra-se inserida em perímetro urbano conforme extracto da planta de ordenamento da Revisão do Plano Director Municipal.-----

Deverá ser promovida nova participação preventiva prevista no n.º 2, do art.º 77º, do Decreto-Lei Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 316/07, de 19 de Setembro, pelo período de 15 dias, contados a partir da divulgação da presente deliberação.-----

Estabelecer, de acordo com o n.º 1, do art.º 74, do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 316/07, de 19 de Setembro, a seguinte calendarização para as seguintes fases do PU:-----

Fase I - Publicitação e participação preventiva : 15 dias;-----

Fase II - Elaboração da proposta de alteração do PU e concertação : 60 dias-----

Fase III - Discussão pública e ponderação dos resultados : 30 dias-----

Fase IV – Elaboração da proposta final: 5 dias-----

Fase V – Aprovação. Publicação e registo: 30 dias." -----

### 3. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PU-----

A alteração a propor ao nível do plano de urbanização consiste na alteração do período de vigência do plano, bem como na alteração parcial da classe de espaço, de uma determinada área do plano, passando de espaços livres para espaços construídos, proposta esta que não interfere com o PDM, uma vez que este define o solo como solo urbano – área urbanizada tipo I – maior densidade, sendo então que o procedimento de alteração, aqui proposto, não introduz qualquer desconformidade com o PMOT de ordem superior. -----

Esta alteração passa por dotar a área de intervenção de equipamento cultural tirando partido das acessibilidades existentes e da dinâmica local.-----

### 4. ENQUADRAMENTO LEGISLATIVO-----

Ao abrigo do estipulado no n.º5, do artigo 74º do Decreto-Lei n.º380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 53/2000, de 7 de Abril, 310/2003, de 10 de Dezembro, pela Lei n.º58/2005, de 29 de Dezembro, Lei n.º56/2007, de 31 de Agosto e Decreto-Lei n.º316/2007, de 19 de Setembro, o



plano de urbanização que implique a utilização pequena área a nível local, só será objecto de avaliação ambiental no caso de se determinar que são susceptíveis de ter efeitos significativos no ambiente.-----

Dado tratar-se de um plano de urbanização que implica a utilização de pequena área a nível local (inferior aos 10 ha que obriga que as operações de loteamento sejam sujeito a avaliação ambiental) e não terá qualquer tipo de interferência noutro planos, nem terá interferência em qualquer servidão administrativa e restrição de utilidade pública, nomeadamente RAN, REN, Domínio Hídrico e Rede Natura, entendemos que não se justifica a avaliação ambiental.-----

Assim de acordo com o estipulado no DL232/2007, com as características e objectivos do plano entendemos que a referida alteração ao plano não deve ser qualificada como sujeito a avaliação ambiental."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, proceder à alteração do Plano de Urbanização de Expansão Sul, nos termos da informação dos serviços técnicos.-----

Dado tratar-se de um plano de urbanização que implica a utilização de pequena área a nível local (inferior aos 10 ha que obriga que as operações de loteamento sejam sujeito a avaliação ambiental) e não terá qualquer tipo de interferência noutro planos, nem terá interferência em qualquer servidão administrativa e restrição de utilidade pública, nomeadamente RAN, REN, Domínio Hídrico e Rede Natura, a Câmara Municipal deliberou ainda, por unanimidade dos cinco membros presentes, que não se justifica a avaliação ambiental.-----

#### **17. REVISÃO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DE EXPANSÃO NASCENTE:**

Presente informação da Divisão de Planeamento, datada de 21.06.2010, com o seguinte teor:-----

"1. ENQUADRAMENTO-----

2010.06.29

O Plano de Urbanização Expansão Nascente (PUEN) foi aprovado pela Assembleia Municipal de Vale de Cambra em 22 de Fevereiro de 2002, tendo sido ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros nº112/2003, de 13 de Agosto. De acordo com o preconizado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, designadamente, na alínea a) do n.º 1 do Artigo 98º, “a revisão dos planos municipais de ordenamento do território pode decorrer: (...) Da necessidade de adequação à evolução, das condições económicas, sociais, culturais e ambientais que determinaram a respectiva elaboração.”-----

Em termos de execução municipal há a referir a abertura da Avenida Hospital – Burgães.-----

Apesar do enquadramento há a ressaltar o facto de ser necessário proceder a uma revisão do plano em termos regulamentares.-----

Tendo em conta o período decorrido, de vigência do PUEN, consideram-se significativas as alterações das condições económicas, sociais e culturais, não só ao nível da realidade local, mas principalmente global, com todas as implicações induzidas.-----

## 2. FUNDAMENTAÇÃO-----

Esta revisão tem por fundamento e justificação o maior conhecimento das características da área de intervenção e das limitações de projecto que daí advêm, inerente à fase de execução da urbanização e das edificações. Este conhecimento permitiu identificar as situações pontuais cujas condicionantes técnicas e/ou formais impossibilitavam a elaboração dos projectos e a construção dos edifícios dentro dos parâmetros funcionais e económicos previstos para a urbanização em questão, com prejuízo para a eficácia e exequibilidade do plano de urbanização.-----



2010.06.29

ACTA N.º — 14/2010

FL. N.º 39

Durante os oito anos de aplicação do Plano de Urbanização de Expansão Nascente, têm-se vindo a detectar situações que carecem ser reapreciadas, resultantes da evolução das condições que lhe estão subjacentes e que à época da sua elaboração fundamentaram as opções definidas no plano. Por se julgar ter ocorrido uma evolução das condições económicas, sociais e culturais subjacentes ao plano e que fundamentaram as opções nele definidas, considera-se efectivamente necessária proceder a uma revisão do plano em termos regulamentares, nomeadamente em termos de tipologia, cérceas e índices.-----

Será aqui também de apontar o novo enquadramento legal dos planos municipais do ordenamento do território e a base cartográfica.-----

A salientar também o facto de haver necessidade de estabelecer uma uniformização em termos dos índices de referência do plano em vigor na envolvente próxima, bem como o estabelecimento de critérios para a aplicação dos mecanismos de perequação compensatória, para a definição das áreas de cedência e respectivas regras de gestão. -----

Estes mecanismos permitirão a obtenção pelo Município de meios financeiros adicionais para a realização de infraestruturas urbanísticas e para o pagamento de indemnizações por expropriação.-----

Face à presente realidade e à necessidade que se tem verificado de reconsiderar e reapreciar parte dos normativos do plano, com carácter estrutural e global das suas opções estratégicas, dos princípios e objectivos do modelo territorial definido, que não se restringem a uma parte delimitada da respectiva área de intervenção, e volvidos que estão oito anos da entrada em vigor daquele instrumento de planeamento, dando assim cumprimento ao disposto no ponto 1, do artigo 95º, do Decreto-lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção do Decreto-lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, está o plano em condições de ser revisto.-----

2010.06.29

Deverá ser promovida nova participação preventiva prevista no n.º 2, do art.º 77º, do Decreto-Lei Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 316/07, de 19 de Setembro, pelo período de 15 dias, contados a partir da divulgação da presente deliberação;-----

Estabelecer, de acordo com o n.º 1, do art.º 74, do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 316/07, de 19 de Setembro, a seguinte calendarização para as seguintes fases do PU:-----

Fase I - Publicitação e participação preventiva : 15 dias;-----

Fase II - Elaboração da proposta de revisão do PU e concertação : 90 dias-----

Fase III - Discussão pública e ponderação dos resultados : 30 dias-----

Fase IV – Elaboração da proposta final: 5 dias-----

Fase V – Aprovação. Publicação e registo: 30 dias.” -----

### 3. PROPOSTA DE REVISÃO DO PU-----

A revisão a propor ao nível do plano de urbanização consiste na alteração do tipo de ocupação, por forma a enquadrar-se com a envolvente mais próxima, com a nova procura de mercado, e assim potenciar um desenvolvimento económico-social mais efectivo. A proposta de revisão não interfere com o PDM, uma vez que este define o solo como solo urbano – área urbanizada e área a urbanizar, sendo então que o procedimento de revisão, aqui proposto, não introduz qualquer desconformidade com o PMOT de ordem superior. -----

### 4. ENQUADRAMENTO LEGISLATIVO-----

Ao abrigo do estipulado no n.º6, do artigo 74º do Decreto-Lei n.º380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 53/2000, de 7 de Abril, 310/2003, de 10 de Dezembro, pela Lei n.º58/2005, de 29 de Dezembro, Lei n.º56/2007, de 31 de Agosto e Decreto-Lei n.º316/2007, de 19 de Setembro, a revisão do o plano de urbanização não deverá ser objecto de avaliação ambiental, uma vez que a revisão que se pretende do plano, não é susceptível de



2010.06.29

ACTA N.º — 14/2010

FL. N.º 40

ter efeitos significativos no ambiente, dado as características que se reveste a revisão do plano e respectivas características dos impactes.-----

Dado tratar-se de uma revisão do plano de urbanização que não terá qualquer tipo de interferência noutro planos, nem terá interferência em qualquer servidão administrativa e restrição de utilidade pública, nomeadamente RAN, REN, Domínio Hídrico e Rede Natura, entendemos que não se justifica a avaliação ambiental.-----

Assim de acordo com o estipulado no DL232/2007, com as características e objectivos do plano entendemos que a referida alteração ao plano não deve ser qualificada como sujeito a avaliação ambiental.”-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, proceder à Revisão do Plano de Urbanização de Expansão Nascente, nos termos da informação dos serviços técnicos.-----

Dado tratar-se de uma revisão do plano de urbanização que não terá qualquer tipo de interferência noutro planos, nem terá interferência em qualquer servidão administrativa e restrição de utilidade pública, nomeadamente RAN, REN, Domínio Hídrico e Rede Natura, a Câmara Municipal deliberou ainda, por unanimidade dos cinco membros presentes, que não se justifica a avaliação ambiental.-----

**18. INFORMAÇÕES:** O Senhor Presidente da Reunião prestou as seguintes informações:-----

- Listagem de pagamentos efectuados no período compreendido entre os dias 17 e 28 de Junho de 2010, no valor líquido total de € 1.302.244,79;-----
- Informação da Divisão de Cultura, Desporto e Turismo remetendo a listagem de visitantes que procuram o Posto de Turismo entre 7 e 30 de Abril;-----
- Listagem dos utilizadores da Biblioteca Municipal no mês de Maio de 2010;-----

2010.06.29

- Ofício da ARS Norte – Administração Regional de Saúde do Norte, I.P., (IPDMS – RE 2900/2010), pelo qual comunica a alteração do horário de funcionamento do Centro de Saúde de Vale de Cambra;-----

- Circular da ANMP (IPDMS – RE 2637/2010) acerca da participação dos Eleitos Locais nos Órgãos Sociais de empresas do sector empresarial do Estado.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento das informações prestadas.-----

**19. PROCESSOS DE OBRAS – RELAÇÃO DOS DESPACHOS PROFERIDOS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS E SUBDELEGADAS PELO DESPACHO DE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE 03 DE NOVEMBRO DE**

**2009:** Presente listagem elaborada pela Divisão de Obras Particulares, dando conhecimento dos processos despachados pelo Vereador Senhor Dr. José Pedro Vieira de Almeida, no período compreendido entre os dias 16 e 29 de Junho de 2010 no uso de competências subdelegadas por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 03 de Novembro de 2009, que se sintetizam no seguinte:

**Decreto-Lei 177/2001:**-----

**Processos deferidos:**-----

- 150/10, de José Fernando Rodrigues;-----

- 267/10, de Pedro Miguel Martins da Silva;-----

- 350/05, de Gebo Sorbal;-----

- 161/91, de Rogério Augusto Tavares;-----

- 245/82, de Manuel Luis Tavares de Almeida;-----

- 232/08, de Mário João Pinho Martins;-----

- 78/04, de Rogério Brandão dos Santos;-----

- 157/99, de Manuel Augusto Martins de Pinho;-----

- 490/09, de Américo José Soares;-----

- 24/10, de João António Martins da Silva;-----



2010.06.29

MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA  
CÂMARA MUNICIPAL

- 20/10, de José Manuel Pinho Martins;-----
- 135/10, de Manuel Rodrigo Tavares de Sousa;-----
- 53/03, de Luis Miguel Rodrigues Lage;-----
- 31/06, de Vitor Jorge D. Bastos Calção;-----
- 47/03, de Manuel Augusto Henriques;-----
- 190/09, de Abel Augusto Ferreira da Silva;-----
- 394/09, de Jorge Augusto Fernandes de Sousa;-----
- 72/09, de Carlos Manuel Soares Martins;-----
- 188/08, de Colep CCL;-----
- 27/09, de Vitor Manuel Martins Teresa.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

## 20. PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES E OUTROS

**REQUERIMENTOS:** Foram presentes, depois de previamente informados, os seguintes processos de obras particulares e outros requerimentos:-----

- **PROCESSO N.º 287/10:** Presente o requerimento n.º 1064/2010, datado de 04.06.2010, da Fábrica da Igreja Paroquial de S. Miguel de Junqueira, pelo qual solicita isenção do pagamento de taxas.-----

Anexa informação do Chefe da Divisão de Obras Particulares, datada de 18.06.2010, com o seguinte teor: "Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo que:-----

O requerente solicitou isenção de pagamento de taxas.-----

O pedido apresentado enquadra-se no disposto na alínea b), do número 1, do artigo 115, do RMUE (Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação).-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, deferir, nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 18.06.2010.-----

2010.06.29

Por se encontrar impedida de apreciar e votar o processo que se segue, retirou-se da reunião a Sra. Vereadora Dra. Elisabete Soares Moreira da Rocha.-----

- PROCESSO N.º 192/10: Presente o requerimento n.º 1156/2010, datado de 20.06.2010, de Maria Elisa de Almeida Farto, pelo qual adita declaração ao seu pedido inicial de licenciamento de ampliação de habitação.-----

Anexa informação do Chefe da Divisão de Obras Particulares, datada de 29.06.2010, com o seguinte teor: "Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo que:-----

- O requerente solicita licenciamento para ampliação de habitação unifamiliar;-----

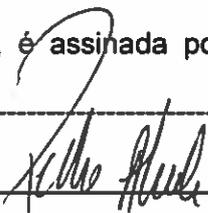
- O requerente apresentou declaração do vizinho confinante a nascente conforme solicitado pela Câmara Municipal em 16-06-2010."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos quatro membros presentes, deferir, nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 18.06.2010.-----

Reentrou na reunião a Senhora Vereadora Dra. Elisabete Soares Moreira da Rocha.-----

**21. APROVAÇÃO DA MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, aprovar a minuta da acta da reunião.-----

Nada mais havendo a tratar e sendo dezassete horas, o Senhor Presidente da Reunião declarou encerrada a mesma, da qual se lavrou a presente acta que, após lida por todos os presentes, é assinada por si e pela Secretária que a redigiu.-----



Maria Gonçalo Paiva Alves